



PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei esta(a) LEI

na sede desta prefeitura no período de:

29 / 12 / 2015 a / / por

afixação em quadro próprio.

O referido é verdade, Dou fé.

Mirabela-MG, 29 / 12 / 2015

ffcc
Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.163/2015

de 29 de Dezembro de 2015

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG, A TÍTULO PRECÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Mirabela/MG, **CARLÚCIO MENDES LEITE**, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela legislação vigente, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte texto:

Art. 1º Fica o Chefe do Município de Mirabela/MG autorizado a conceder, em caráter precário e, por prazo determinado de 20 (Vinte) anos, direito de uso de bem imóvel do município, consistente no lote de terreno situado na Rua T esquina com Rua M, no bairro São João, com área de 300m², hoje sem fim social adequado, à pessoa jurídica **FABIO JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.381.495/0001-74.

Art. 2º Os direitos, obrigações, e mesmo, proibições, destinados à proteção do bem público municipal concedido em uso, deverão, obrigatoriamente, constar do corpo técnico do contrato administrativo a ser firmado, acusando dados e demais apontamentos georeferenciados pelo município, obedecidos em sua origem as formalidades legais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 29 de Dezembro de 2015.

ffcc
CARLÚCIO MENDES LEITE

= Prefeito Municipal =

P/ ffcc
Marcos André Ferreira de Oliveira

= Gerente Municipal =

Thiago Lacerda Maia
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Mirabela - MG